



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 17/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Contrato de prestação de serviços e fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADA** a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/MT e CPF sob o nº 883.866.271-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – CNPJ 08.226.401.0001-76, situada na Rua Jerônimo Samita Maia, S/Nº – bairro Vila Aeroporto – CEP 78780-000 – Alto Araguaia – MT, representada neste ato pelo senhor **RENAN ARAUJO GOMES**, brasileiro, portador do CPF nº 027.856.781-92 e CI/RG nº 1580022-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Samita Maia, S/Nº – bairro Vila Aeroporto – CEP 78780-000 – Alto Araguaia – MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de obra e engenharia em consonância com a Lei Orgânica Municipal e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** - homologada em 10-05-2022 e publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2460, Página nº 43, Ano 11, do dia 12-05-2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MINI ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2125/2021, PROCESSO 528981/2021 ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, nos termos e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MINI ESTADIO MUNICIPAL CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	R\$: 86.320,48

VALOR TOTAL R\$: 86.320,48 (oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

1.1. A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, sendo o regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$: 86.320,48 (oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**.
- 2.2. O pagamento será efetuado a favor do CONTRATADO até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 2.3. Durante a execução do contrato, para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá seguir o cronograma de execução de obra, construindo a porcentagem estipulada no mesmo.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.
- 2.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.
- 2.6. O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 2.7. No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referente a materiais, mão-de-obra especializada e corrente, fornecimento, equipamentos e ferramental necessários à boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação, demolições, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, federal, estadual e municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidirem na execução dos serviços.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: 274/2022
Centro de Custo: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Ficha/Dotação: 654
Funcional: 27.811.0046-1.099-449051
Fonte: 1701

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato.
- 4.2. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.3. O início da obra fica condicionado à prévia emissão da correspondente Ordem de Serviços que é a condição única para todo e qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE e a mesma será dada por etapa;
- 4.4. Será, portanto, emitida uma Ordem de Serviços para início da obra contratada, a qual fica subordinada à devida autorização do Prefeito Municipal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

4.5. O prazo para início de obras e serviços será de no máximo de 03 (três) dias após a data da respectiva Ordem de Serviço.

4.6. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, onde constará:

- a) Quantidade de obras e serviços executados;
- b) Valor das obras e serviços executados no período, pela aplicação dos preços inicialmente contratados;
- c) Valor do reajustamento (se houver), incidentes sobre os serviços executados no mês;
- d) Valor total medido no mês;
- e) Valor dos pagamentos efetuados pelo Município durante o mês a que se refere à medição;
- f) Saldo devedor (quando houver) acumulado.

7. DOS REAJUSTAMENTO

7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, tomando-se por base a variação do INCC ou, na falta, de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará o CONTRATADO sujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.2. No interesse exclusivo do CONTRATANTE, poderá este deixar de penalizar o CONTRATADO após o 30º (trigésimo) dia da inadimplência de qualquer Cláusula Contratual, desde que haja uma pactuação entre as partes.

9. DAS MULTAS

9.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados ou ainda situações que ao CONTRATANTE caberia obviar, o CONTRATADO incorrerá nas seguintes multas:

- a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 01% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.
- b) Multas variáveis até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato quando:
 - I)- Os serviços que não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
 - II) - Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
 - III) - Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;
 - IV) - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

9.2. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.3. O CONTRATADO terá o limite de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.4. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo previsto no item anterior, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

9.5. Os recursos contra a multa aplicada deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

10. DOS MATERIAIS

10.1. O CONTRATADO obriga-se a empregar na execução da obra, materiais de primeira qualidade, bem como, observar, rigorosamente, os projetos, especificações e normas de execução da obra.

11. DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A direção geral e a responsabilidade técnica do serviço ora contratado caberá ao Engenheiro da Empresa.

11.2. A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação do CONTRATANTE, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pelo Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

12.2. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

12.4. No caso de supressão de serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrente da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.6. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7. As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E FISCAL DE CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.2. Fica o setor de engenharia da Prefeitura, juntamente com a Secretário Municipal de Obras, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ora contratados, designando, desde já, o fiscal de contrato Sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 830.734.421-20, nomeado através da Portaria nº 057/2022, de 25/02/2022.

13.3. O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

13.3.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

13.3.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

13.3.3. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13.4. O CONTRATANTE é responsável em fornecer ao CONTRATADO as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Relmez', 'his', and 'Jen'.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

13.5. O contratante, setor de engenharia e discal de contrato tem que garantir ao CONTRATADO acesso a documentação técnica necessária ao desenvolvimento da obra.

13.6. Publicar o Extrato deste Contrato, nos termos da Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Além das obrigações presentes no Projeto Básico e Memorial Descritivo o Contratado se compromete:

- a) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Manter um diário de ocorrência (em duas vias) onde o CONTRATADO anotará toda e qualquer ocorrência que mereça registro, o qual terá visto da fiscalização, sendo o mesmo entregue a Contratante na conclusão da obra, ficando a segunda via de posse do CONTRATADO.
- d) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2. Os acréscimos, supressões ou modificações que importem em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato.

14.3. Ocorrendo tal hipótese e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da proposta, mediante acordo entre as partes.

14.4. O Contrato poderá também ser alterado de comum acordo entre as partes quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preço ou a modalidade de pagamento, em decorrência de conveniência técnica ou por imposição de relevantes circunstâncias, ocasião em que será elaborado Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais.

14.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

14.6. Cabe também ao CONTRATADO a responsabilidade quanto à segurança e acidentes de trabalho em decorrência da execução deste Contrato, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequados para cada tipo de serviço, em bom estado de conservação.

14.7. Em caso de acidente de trabalho, deverá emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 (vinte quatro) horas e fornecer uma cópia para a CONTRATANTE.

14.8. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerente à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

14.9. Para os serviços executados e equipamentos instalados, se obriga o CONTRATADO a fornecer garantia de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega dos serviços e materiais, além daquelas exigidas pela legislação regente (CDC).

14.10. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais, até o recebimento provisório do objeto deste CONTRATO.

14.11. E também de inteira responsabilidade do CONTRATADO:

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "J. Alves" and "J. Pereira".



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 14.12.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil.
- 14.13.** Retirar do canteiro de obras e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que estiver em desacordo com a natureza dos serviços ou que vier a ser rejeitado pelo CONTRATANTE.
- 14.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficientemente nos prazos parcial e total.
- 14.15.** Contratar mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços.
- 14.16.** Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual.
- 14.17.** Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- 14.18.** Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- 14.19.** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas pertinentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e do próprio CONTRATADO.
- 14.20.** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local das obras observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene em conformidade com a Legislação do Ministério do Trabalho, mantendo o local de trabalho sempre limpo e organizado de forma a permitir um bom andamento dos serviços.
- 14.21.** Manter na direção dos trabalhos um engenheiro responsável, previamente aceito pelo Contratante, habilitado a representá-la em tudo o que se relacione com a execução da obra.
- 14.22.** Responder pelas despesas decorrentes de acidente de trabalho, não cobertas pelo seguro.
- 14.23.** Providenciar em 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, a retirada do canteiro de obras de qualquer preposto ou elemento cuja permanência no local for considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 14.24.** Iniciar efetivamente a obra, objeto deste Contrato, somente de acordo com a Ordem de Serviços.
- 14.25.** Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- 14.26.** Apresentar ART de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** A obra será recebida mediante Termo firmado pelo engenheiro do Contratante encarregado de acompanhar e fiscalizar a obra.
- 15.2.** O recebimento de que trata o sub-item anterior não isenta o CONTRATADO de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 02, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.** O objeto do Contrato será recebido provisoriamente quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
- 15.4.** O recebimento definitivo será recebido por Servidor ou Comissão designada pelo Prefeito Municipal mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, assim como pela Lei Municipal e pelo que dispõe o Edital a que este Contrato encontra-se vinculado.

16.2. O CONTRATADO, na execução do presente Contrato, não poderá ceder, sub-rogar ou subcontratar partes das obras e serviços ora contratados.

16.3. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, de idoneidade técnica e deverão permanecer na obra durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes à mesma, quando solicitados pelos representantes do CONTRATANTE.

16.4. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para as providências de ordem legal, quaisquer descobertas, materiais ou objetos que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico.

16.5. Concluídas as obras e serviços, o CONTRATADO deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando provisoriamente os serviços, o local e as áreas contíguas de limpeza e de uso imediato.

16.6. Fica desde já convencionado que o CONTRATADO cede e transfere ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos previstos neste Contrato, a posse e propriedade sobre todos os documentos criados no âmbito do mesmo, podendo o CONTRATANTE fazer uso que lhe convier.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Consoante o Art. 56 da Lei N.º 8.666/93 e § seguintes, combinado com o Decreto Lei N.º 1.737/79 e os Arts. 82 e seguintes do Decreto n.º 93.872/86, caberá a empresa a ser contratada, na assinatura do Contrato, prestar a garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a modalidade específica de garantia prevista nos incisos I, II e III do § 1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definida pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2. Não será aceito Caução em hipótese alguma em cheque.

18. RESCISÃO

18.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato o que é previsto pelos Artigos 77, 78, 79 e 80 e seus Parágrafos e Incisos, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials:
Bris
J. P. R.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

19. DO DOMICILIO E FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, de 12 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENRON CONSTRUÇÕES LTDA-ME
RENAN ARAUJO GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

RELMES SOUZA DA SILVA – Fiscal de contrato
CPF 830.734.421-20



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2464

Divulgação sexta-feira, 13 de maio de 2022

– Página 34

Publicação segunda-feira, 16 de maio de 2022

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
13/2022	03/05/2022	Pref. Mun. Guiratinga	CARLOS ROBERTO RODA CARVALHO	Contratação de pessoa física para realizar serviços de Coveiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, em substituição do servidor concursado que se encontra afastado em virtude de férias regulamentares.	R\$ 2.262,40	03-05-2022 até 30-05-2022
14/2022	10/05/2022	Pref. Mun. Guiratinga	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 0576/2021 DA SINFRA - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme descrição no Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, acima citado	R\$ 8.702.686,41 (Oito milhões setecentos e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)	10-05-2022 até 09-05-2023
15/2022	11-05-2022	Pref. Mun. Guiratinga	ELTON TADEU FLAVIO 01376542196	O objeto do presente é a transformação do saldo remanescente da ATA do certame de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTORA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, segundo as condições previstas no Edital e especificações constantes do Processo Licitatório acima citado, em CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS DE PEDREIRO E PINTURA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO e SAÚDE.	R\$ 87.502,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e dois reais)	12 (doze) meses, contados a partir do dia 25-05-2022 à 24-04-2023.
16/2022	11/05/2022	Pref. Mun. Guiratinga	AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE HIDROLOGIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE 11(ONZE) PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	R\$ 29.895,00	período de 11 de maio de 2022 a 10 de outubro de 2022.
17/2022	12/05/2022	Pref. Mun. Guiratinga	ENRON CONSTRUÇÕES LTDA-ME	O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MINI ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2125/2021, PROCESSO 528981/2021 ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	R\$: 86.320,48	10.1.180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato. 10.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Guiratinga, 12 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal